



MARINHA DO BRASIL

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

(Processo Administrativo nº 61074.009404/2024-75)

TERMO ADITIVO Nº 20000/2024-014/01.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20000/2024-014/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio do ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA), doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0074-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “N”, 5º Andar, Brasília, DF, CEP 70055-900, neste ato representado pelo seu Chefe-Geral dos Serviços, o Capitão de Fragata (IM) VICTOR LUIZ BRAZ DE ALMEIDA, designado pela Ordem de Serviço nº 01.2-41/2022, do EMA, com delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 354/2023, do EMA, portador da matrícula funcional (NIP – Número de Identificação Pessoal) nº 96.0311.07, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, 11, Sala 03, Andar 2, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, em São Paulo, neste ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, coordenadora de contratos, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 61074.009404/2024-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20000/2024-014/00, conforme a Adesão nº 17/2024, do EMA, à Ata de Registro de Preços nº 3/2024, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90045/2024, do Instituto Federal de Roraima – UASG 158350, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o que equivale a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	PREÇO TOTAL
1	Serviço de manutenção em geral (manutenção preventiva, manutenção corretiva, lavagem, troca de óleo, alinhamento, balanceamento e outros serviços correlatos) incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do EMA, no Rio de Janeiro-RJ	25518	R\$ 60.000,00
2	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos do EMA, no Rio de Janeiro-RJ	25518	R\$ 127.500,00
3	Taxa de administração para o serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet para a manutenção operacional, preventiva e corretiva e fornecimento de peças nos veículos que compõem a frota do EMA, em Brasília-DF	25518	R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL			R\$ 187.500,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 00001/720000
- II) Fonte de Recursos: 0100000000
- III) Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001
- IV) Natureza de Despesa: 339030 / 339039
- V) Plano Interno: G484MN201B4

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VICTOR LUIZ BRAZ DE ALMEIDA
Capitão de Fragata (IM)
Chefe-Geral dos Serviços
Ordenador de Despesas
Representante legal do CONTRATANTE
ASSINADO DIGITALMENTE

RENATA NUNES FERREIRA
Coordenadora de Contratos
Representante legal da CONTRATADA
ASSINADO DIGITALMENTE

TESTEMUNHAS:

Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE

Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE